



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9757

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Ribeiro Prates

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Títulos de Cidadão Benemérito

**Autoria:** Elair Augusto Pimentel Gomes

**Data:** 01/08/2017

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 16, de 08/08/2017. Concede o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros a José Edson Alves Fróes.

**Controle Interno – Caixa:** 7N.2

**Posição:** 46

**Número de folhas:** 08

---

RESOLUÇÃO

Nº 16/2017

Especie: P.R.  
Categoria: Benemérito  
Ex.: F.N.2  
Ordem: 46  
no folhas: 06



08.08.2017

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2017

AUTOR:

Ver. Elais Augusto Pimentel Gomes

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros ao Sr.  
José Edson Alves Fróes.

### MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 01/08/2017
- 2 - Comissão Especial.
- 3 - A nova do em Única em 08.08.2017
- 4 - Entrega dia 12 de setembro 2017 - no banco
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 16, de 08 de Agosto de 2017

## Concede Título de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgado ao sr. **José Edson Alves Fróes**, o título de **Cidadão Benemérito de Montes Claros**, traduzindo todo o reconhecimento deste Legislativo pelos relevantes serviços prestados a Montes Claros e região.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de agosto de 2017.

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates  
Presidente da Câmara

Vereador - Wilton Afonso Dias Soares  
1º Secretário

|  |
|--|
| <b>Certidão de Publicação</b>  |
| Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a)<br><i>Resolução n.º 16 de 08/08/17</i>  |
| foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall<br>do 2º. piso do edifício sede da Câmara Mun...<br>Montes Claros, em <i>09/08/17</i> , para se torna<br>público(a). |
| Por ser verdade, firmo a presente.   |
| Montes Claros-MG, <i>09</i> de <i>agosto</i> de 20 <i>17</i>   |



contrato. Contrato assinado em 28 de julho de 2017.

**Termos de Aditamento:**

Contrato nº P0015414 Processo nº 0154/2014 - Dispensa 0044/2014. Contratado: LAURINEIA FERNANDES SANTOS - TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 24.04.2017 com término previsto para 23.04.2018. Os valores global e mensal, previstos na Cláusula Terceira, para essa nova vigência contratual serão, respectivamente, R\$12.569,28 (Doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) e R\$1.047,44 (Hum mil quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Firmado em 11/04/2017.

Contrato nº P0026513 Processo nº 0265/2013 - Dispensa 0043/2013. Contratado: ASSET - ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA TRANSPORTAÇÃO - QUARTO TERMO DE ADITAMENTO: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 16.09.2017, e termo final 15.09.2018. Os valores global e mensal, previstos na Cláusula Terceira, para esta nova vigência contratual sofrerão redução, passando a valer respectivamente a R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e R\$5.000,00 (cinco mil reais). Para o pagamento será empenhado para o ano de 2017 o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), e para o ano de 2018, o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Firmado em 25/07/2017.

Contrato nº P025415-2 Processo nº 0254/2015 - Concorrência 0025/2015. Contratado: FAMA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO: Os prazos de vigência contratual e execução do objeto, previstos, respectivamente, nas Cláusulas Décima Quinta e Sexta do contrato inicial, ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses, tendo como termo inicial 29.06.2017 e termo final 28.12.2017. Firmado em 09/06/2017.

Montes Claros, 08 de agosto de 2017.

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG**

EXTRATO Nº 156/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação dos processos abaixo relacionados:

**RATIFICAÇÃO**

Processo nº 0186/2017 - Inexigibilidade nº 032/2017 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL CEVISA HARMONIA E CONVIDADOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E O 39º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS. Contratada SAPEKÁ PROMOÇÕES E EVENTOS, cujo valor total é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Ratificado em 07 de agosto de 2017

Processo nº 0187/2017 - Inexigibilidade nº 033/2017 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BABILAK BA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E O 39º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS. Contratada: GILSON CESAR DA SILVA, cujo valor total é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Ratificado em 07 de agosto de 2017.

Processo nº 0189/2017 - Inexigibilidade nº 035/2017 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE CLÁUDIO MINEIRO E CONVIDADOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E O 39º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS. Contratada: SAPEKÁ PROMOÇÕES E EVENTOS, cujo valor total é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Ratificado em 07 de agosto de 2017

Processo nº 0197/2017 - Inexigibilidade nº 038/2017 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SÉRGIO PERERÉ PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E O 39º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS. Contratada: NAPELE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, cujo valor total é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Ratificado em 08 de agosto de 2017.

Processo nº 0198/2017 - Inexigibilidade nº 039/2017 - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE

APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MAMOUR BA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO E O 39º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MONTES CLAROS. Contratada: MARTA ELOIZA LEÃO 27742482649, cujo valor total é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ratificado em 08 de agosto de 2017.

Montes Claros (MG), 08 de agosto de 2017.  
Priscila Batista Almeida  
Presidente da CPLJ

**Município de Montes Claros - MG**  
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3552, 08 de agosto de 2017

**NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO FISCAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB**

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.521, de 20 de fevereiro de 1.985 e do art. 17, do Decreto nº 3.027, de 22 de maio de 2.013 e considerando o Ofício nº 22/2017, da Presidência do Poder Legislativo Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam, os abaixo indicados, nomeados novos membros para o Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização de Montes Claros - ESURB:

**I - Vereadores:**

Titular: Domingos Edmilson Magalhães;  
Suplente: Wilton Afonso Dias Soares;  
Titular: Valcir Soares Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 08 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros - MG**  
Procuradoria-Geral

LEI 4.989, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Montes Claros autorizado a desafetar da característica área institucional e a promover a doação de área com 17.028,82 m² (dezesete mil, vinte e oito metros e oitenta e dois centímetros quadrados), situada na Avenida "A", quadra 02, do Loteamento Chácaras Ceres, à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, cujos limites e descrições constam no inciso I, do presente artigo e que será utilizada para a edificação de almoxarifado e demais instalações voltadas ao desenvolvimento de suas atividades.

I - Partindo do cruzamento da Avenida "A" com a Rua 04, no ponto inicial desta descrição, segue limitando com a Rua 04, na distância de 132,52m até a chácara 06 da quadra 02; daí deflete à direita e segue limitando com a chácara 06, na distância de 195,00m até a Avenida "A"; daí deflete à direita e segue limitando com a Avenida "A", na distância de 187,75m; daí deflete à esquerda e segue, ainda com o mesmo limitante, na distância de 62,00m até o ponto inicial desta descrição. Perfazendo uma área de 17.028,82m².

Art. 2º - As edificações a serem feitas no imóvel, pela donatária, deverão ser iniciadas dentro do prazo de 03 (três) anos e concluídas no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação desta Lei.

§ 1º - Dentro do prazo de início das obras a donatária deverá ter todos os projetos referentes às edificações que serão feitas no imóvel, aprovados pelo Município.

§ 2º - O Município poderá estabelecer, através de convênios e/ou atos e termos adequados, outros requisitos e condições para efetivação e manutenção da doação autorizada por esta lei, bem como desde logo imitar a donatária na posse do imóvel.

§ 3º - O não cumprimento do disposto no presente artigo, bem como de outros requisitos e condições que vierem a ser estabelecidos pelo Município, ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizadas pelo doador, implicará em automática reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos pelo donatário, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, as quais se incorporarão ao imóvel e, em caso de reversão, passarão ao domínio do Município.

§ 4º - O Município poderá, a seu critério e por motivo justificado, alterar os prazos estabelecidos neste artigo.

§ 5º - Deverá ser afixado, no local da construção placa indicativa visível, informando que o imóvel está sendo edificado em terreno doado pelo Município de Montes Claros.

Art. 3º - As providências para a lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, ficarão exclusivamente a cargo da donatária.

Parágrafo único - Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Montes Claros, 08 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

**ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO COMÉRCIO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CALENDÁRIO DAS FESTAS TRADICIONAIS DA CIDADE.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2017, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 17h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, nomeada pela Portaria nº 3.503 de 04 de maio de 2017. A Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: Compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Priscila Batista Almeida - Presidente da C.P.L.J.; Diósmar Soares da Silva - Secretário da C.P.L.J. e Gerson Batista Viana - Membro da C.P.L.J. Após detalhada análise dos documentos, a C.P.L.J. vem neste ato habilitar e credenciar os seguintes participantes: Aparecida Soledade Xavier, Adenilson Maciel Brito, Ramone Rodrigues dos Santos, Marlene Rodrigues de Oliveira e Ramos, Mirian Cordeiro de Brito, Max Well Pereira do Nascimento, Josiane Braz de Oliveira, Ana Clara de Jesus Pereira, Ana Aparecida Pereira Gomes, Renato Platiny Rodrigues dos Reis, Maria Aparecida Vigiúre Santos, Paula Grazielly dos Santos Pereira, Thaysa Rocha Silva, Maria de Lourdes Vasconcelos Rocha, Analice Francisca dos Santos, Fernanda Mercês Silva, Maria das Mercês Pereira, Paulo Vicente Oliveira Figueiredo, Nóbria Cristiane Vieira Santos, Elizângela Souza Santos, João Souza Santos, João Gonçalves Dias da Silva, Lourival Maia da Silva, Maria Madalena Oliveira Leite, Diana Rosa de Freitas, Gleyson de Jesus Pereira, Paulo Henrique Rocha Dias, Juliana Dias, Isabelle Dias, Stefany Soares da Silva, Flávia Jaquelyne Oliveira Figueiredo, Aparecida de Fátima Oliveira Figueiredo, Bárbara Isabela de Jesus Pereira, observando que as exigências do instrumento convocatório foram atendidas em todos os envelopes. A empresa Total Eventos Ltda-ME restou credenciada com ressalvas, considerando a apresentação de certidão de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União no dia 19/07/2017. Em acordo com o benefício de que goza pela Lei

Federal 123/2006, a empresa disporá de prazo diferenciado para atualização da certidão, prazo este que findar-se-á no dia 15/08/2017. Conforme item 10 do edital de Chamamento nº 003/2017, a C.P.L.J. CONVOCA todos os credenciados para realização de sorteio público como critério de classificação. Desta forma, fica determinado que o sorteio público ocorrerá no dia 10/08/2017, às 10h30min, na sala central de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, à Av. Cula Mangabeira, nº 211 - Centro. Desde já ficam todos acima devidamente convocados. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todos os participantes. Nada mais havendo a tratar, eu Diósmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Prefeitura de Montes Claros, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:  
Priscila Batista Almeida - Presidente da C.P.L.J.  
Diósmar Soares da Silva - Secretário da C.P.L.J.  
Gerson Batista Viana - Membro da C.P.L.J.

**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**  
**CONCEDE PLACA DE PRATA ALFERES JOSÉ LOPES DE CARVALHO**

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada ao Colégio Marista São José, a Placa Alferes José Lopes de Carvalho, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e região, e ao reconhecimento pelos sessenta anos de sua fundação.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de agosto de 2.017.

VEREADOR - CLÁUDIO RIBEIRO PRATES  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
VEREADOR - WILTON AFONSO DIAS SOARES  
1º SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 16, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**  
**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENE MéRITO**

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:  
Art. 1º - Fica outorgado ao sr. José Edson Alves Fróes, o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros, traduzindo todo o reconhecimento deste Legislativo pelos relevantes serviços prestados a Montes Claros e região.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de agosto de 2.017.

VEREADOR - CLÁUDIO RIBEIRO PRATES  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
VEREADOR - WILTON AFONSO DIAS SOARES  
1º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 144/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros/MG, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 81 c/c art. 239 do Regimento Interno da Casa, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para emitir parecer sobre Veto Parcial do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 36/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências, e sobre o Veto Parcial do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 42/2017, que dispõe sobre a regulamentação de feiras livres municipais no Município de Montes Claros e dá outras providências.  
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes vereadores para compor a Comissão Especial de Veto.

VER. DOMINGOS EDMILSON MAGALHÃES  
VER. VALCIR SOARES SILVA  
VER. SEBASTIÃO ILDEU MAIA

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de agosto de 2017.

VEREADOR CLÁUDIO RIBEIRO PRATES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*Air WMIS/SB 01/08/2017*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 /2017

### Concede “Título de Cidadão Benemérito”.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º**- Fica outorgada ao **Sr. José Edson Alves Fróes, o título de Cidadão Benemérito**, traduzindo o reconhecimento deste Legislativo, pelos relevantes serviços prestados a Montes Claros e região .

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 31 de Julho de 2017.

*Elair Augusto Pimentel Gomes*  
Vereador – Elair Augusto Pimentel Gomes

*ELAIR AUGUSTO PIMENTEL GOMES*  
Vereador

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| PROTOCOLO                     |  |
| <input type="checkbox"/> EXP. | <input checked="" type="checkbox"/> RECEB. |
| 30/07/2017                    |  |
| HORAL: 14h                    |  |
| ASS: <i>[Signature]</i>       |  |

21

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO *ESPECIAL*  
EM *01* DE *AGOSTO* DE *2017*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

*Somos pela Aprovação*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
*UNICA*  
EM *08* DE *AGOSTO* DE *2017*  
PRESIDENTE

# JOSÉ EDSON ALVES FRÓES

## INFORMAÇÕES PESSOAIS

- **Estado civil:** Casado
- **Nacionalidade:** Brasileiro
- **Idade:** 58 anos
- **Naturalidade:** Montes Claros MG
- **Filiação:** Sinval Vieira Fróes e Áurea Alves Fróes



## OBJETIVO

Prestação de Serviços através do Escritório de Advocacia e Consultoria Jurídica **Fróes & Siqueira**.

## EMPREGOS

- 2009 a dez 2013 - Prefeitura Municipal de M. Claros
- 2007 – Fróes e Siqueira - Escritório de Advocacia e Consultoria Jurídica
- 30/05/2001 a 30/05/2004 – Prefeitura Municipal de Montes Claros Montes Claros MG – Conselheiro Tutelar
- 05/01/1993 a 22/12/1998 – Pão de Ouro Com. e Rep. Ltda Montes Claros MG – Função Proprietário.
- 01/10/1989 a 18/03/1991 - Padaria Confeitaria Alves & Fróes Ltda Montes Claros MG – Função Sócio Proprietário.
- 22/04/1987 a 31/09/1989 Bar e Mercearia Ceanorte Ltda Montes Claros MG – Função Proprietário
- 25/03/1980 a 27/03/1987 - Banco Brasileiro de Descontos S/A Montes Claros MG, Belo Horizonte, Janaúba MG – Função Gerente

## FORMAÇÃO

- 09 de março a 30 de setembro 2012 – Ciências Criminais Aplicadas-ESA-BH – Escola Superior em Advocacia
- 2003 – Bacharel em Direito – Instituto de Ciências Jurídicas das Faculdades Pitágoras - Montes Claros - OAB/MG N°. 114.373
- 1996 – Bacharel em Teologia – Seminário Teológico Batista do Norte de Minas Montes Claros MG.
- 1977 – Conclusão do Ensino Médio – 3ª Série Centro de Ensino Médio Elefante Branco Brasília D.F.

## RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES

Consultor Jurídico, Advogado, Administrador de Empresas, Ex-Gerente de Banco, Ex-Servidor Público, Ministro Eclesiástico, Professor e Facilitador em Capacitação de Conselheiros Municipais e Tutelares – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, Especialista em Ciências Criminais Aplicadas pela Escola Superior em Advocacia – Belo Horizonte – Minas Gerais, Especialista em PJE - Processos Judiciais

### TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

- 30/05/2001 a 22/12/2004 – Membro do GAE: Grupo Ação Estratégica do Instituto Telemig Celular Belo Horizonte MG
- 08/09/2002 a 30/05/2004 – Coordenador de Pólo – da Associação dos Conselheiros Tutelares de Minas Gerais.
- 01/01/1999 a 01/01/2004 – Ministro do Evangelho da Igreja Batista Nova Betel – Montes Claros MG.
- 25/07/2004 – Eleito Vice-Presidente da União de Homens Batista de Minas Gerais/Convenção Batista Mineira B.Hte.MG
- 01/02/2000 s 01/02/2001 Vice-Presidente da Associação Comunitária Bairro Cintra – Montes Claros MG.

### CERTIFICADOS RECEBIDOS

- Abril de 2006 - Encontro Norte Mineiro de Advogados
- Setembro 2006 – Semana do Advogado
- Agosto 2006 – V Fórum de Valorização da Advocacia
- 01 e 02/04/2004 – Capacitação de Conselheiros Tutelares na Utilização do SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência/SEDESE – Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes – Secretaria de Direitos Humanos Governo de Minas Gerais
- 09 a 11/03/2004 – Curso de Formação de Multiplicadores do Projeto Capacitação do Pró-Conselho – Modus Faciendi Belo Horizonte MG.
- 04/07/2003 – 2º Seminário Aberto de Responsabilidade Empresarial em Minas Gerais/Encontro Internacional – Belo Horizonte MG.
- 12/08/2003 – III Seminário Estadual Pró-Conselho/Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente/Desigualdade Social e Políticas Públicas – Belo Horizonte MG.
- 08 a 12/12/2003 – II Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares Brasília DF – Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares.
- 05 a 08/09/2002 – 8º Encontro Estadual dos Conselheiros Tutelares de Minas Gerais/ACONTEMG/CEDCA – Uma Lei e Uma Rede de Proteção da Criança e Adolescente - Local - SESC Venda Nova – Belo Horizonte MG.
- 14 A 18/11/2001 – 1º Congresso Nacional dos Conselheiros Tutelares e Resp. Sociais na Garantia dos Direitos: CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente Local: Senado Federal CTE/CNTI – LUZIANIA D.F.
- 24 a 27/10/2001 – Encontro pela Justiça na Educação/ ABMP – Associação Brasileira de Magistrado e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude – FUNDESCOLA Local - Palace Hotel Poços de Caldas MG.

### PARTICIPAÇÕES E EVENTOS

- 17 e 18/10/2002. – Plenária Descentralizada Criança/Adolescente Prioridade Absoluta – CEDCA/Promotoria de Justiça de Belo Horizonte. Local: Colégio Marista São José de M Claros MG.
- 31/08/2001 – Seminário Conselhos de Minas – Realidade e Perspectivas/Instituto Telemig Celular. LOCAL: Hotel Granderrel Belo Horizonte MG.
- 09 e 10/08/2001 – Seminário de Responsabilidade Social e Empresarial-Local: Fundação Educacional de Montes Claros MG – FIEMG/SESI
- 08 e 09/07/2001 - Audiência Pública/CONANDA/Ministério Público/Fórum Norte Mineiro - Câmara Municipal - Montes Claros

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, **Vereador Cláudio Prates**, e demais vereadores convidam V.Sa. para participar de Reunião Especial, ocasião em que será procedida a entrega do

**Título de Cidadão Benemérito** de Montes Claros ao Sr.

*José Edson Alves Fróes*

Resolução de autoria do **Vereador Elair Gomes**

**Local: Câmara Municipal - Rua: Urbino Viana, 600 - Vila Guilhermina**

**Data: 12 de setembro de 2017, às 19h:30**

**e-mail: [cerimonial@cmmoc.mg.gov.br](mailto:cerimonial@cmmoc.mg.gov.br)**